

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO N.º xxxxx

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**Associação de cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná
- ACAP**

II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Alameda Princesa Izabel, n.º 714, Mercês, CEP 80430-128, Curitiba/PR CNPJ:
02.881.494/0001-96

Telefone: (41) 3083-8500. E-mail: educacaopr@yahoo.com.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE PARCERIA

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ – ACAP visando o atendimento educacional de 732 (setecentos e trinta e dois) estudantes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Itinerantes das áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Paraná, consideradas de difícil acesso, em consonância com as políticas educacionais adotadas pela SEED.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A Constituição Federal de 1988, assim prevê:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

No intuito de garantir o direito do cidadão a Secretaria de Estado da Educação, do Estado do Paraná desenvolve através da Coordenação da Educação do Campo, do Departamento da Diversidade, vinculado à Superintendência de Educação a promoção das ações para o favorecimento do acesso, da

permanência e do sucesso dos estudantes, em situação de itinerância, desde o ano de 2003.

Atualmente são 09 (nove) as escolas itinerantes em vários acampamentos em todo o Estado do Paraná, sendo que a matrícula e documentação escolar do aluno itinerante são efetuadas nas escolas base: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak, do município de Rio Bonito do Iguaçu, Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras; Colégio Estadual Marques dos Reis, município de Jacarezinho, Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho; Colégio Estadual do Campo Chico Mendes, município de Quedas do Iguaçu, Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul; Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, município de Porecatu, Núcleo Regional de Educação de Londrina; Colégio Estadual Eudice de Oliveira, município de Florestópolis, Núcleo Regional de Educação de Londrina; Colégio Estadual do Campo Vista Alegre, município de Ortigueira, Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba; Colégio Estadual do Campo João de Lara, município de Paula Freitas, Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

Caso ocorra a mudança de acampamento dentro do estado, o aluno não sofrerá o prejuízo causado pela transferência, que pode ser constante, decorrente de reintegração de posse e consequentes desocupações dos acampamentos do MST.

O presente Termo de Fomento viabilizará com sucesso o atendimento educacional de 732 (setecentos e trinta e dois) estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental das áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Paraná, consideradas de difícil acesso, em consonância com a política educacional adotada pela SEED, por meio de uma equipe de professores, assessoria administrativa e pedagógica, em parceria com as equipes técnico pedagógicas dos Núcleos Regionais de Educação - NRE's das cidades onde estão localizadas as escolas itinerantes.

V – METODOLOGIA

A parceria entre ACAP e SEED será desenvolvida por meio de repasse financeiro, realizado pela SEED, através deste Termo de Fomento, para a contratação de profissionais da educação, compreendendo o corpo docente para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como coordenação pedagógica e trabalhadores de apoio para funções administrativas, bibliotecária, atendimento escolar e manutenção do espaço escolar, viabilizando o funcionamento das Escolas Itinerantes nos acampamentos de famílias Sem Terra no Paraná.

VI – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

O que compete à CONCEDENTE (SEED):

- Definir as quantidades de vagas previstas no Plano de Trabalho;
- Aprovar o quadro de profissionais contratados pela CONVENENTE responsável pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da análise de relatórios acerca do seu processamento, acompanhamento e supervisão periódica da execução do Plano de Aplicação dos recursos financeiros, diligências e visitas *in loco*, realizados pelos técnicos dos NRE integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como pelo gestor/fiscal da parceria deste termo de Fomento;
- Acompanhar e supervisionar, periodicamente, por meio de avaliações elaboradas pelo Departamento da Diversidade e Direitos Humanos/Educação do Campo, o processo de aprendizagem dos alunos atendidos por meio desta celebração;
- Manter o repasse dos recursos financeiros para pagamento dos professores e profissionais contratados pela CONVENENTE, conforme previsto no Art. 1.º, parágrafo 3.º, nos termos da Resolução n.º 614/2004 GS – SEED;
- Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo de Fomento e constantes na Resolução n.º 614/2004 GS – SEED;
- Exigir da CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigentes, para a transferência voluntária;
- Providenciar, quando houver, alteração do gestor, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação pela CONCEDENTE, como responsável pelo controle e fiscalização da parceria, no Sistema Integrado da Transferência – SIT;
- Designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria do termo de fomento, composta por técnicos dos Núcleos Regionais de Educação, conforme Resolução n.º 1.769/2021 – GS/SEED, de 22 de abril de 2021;

- Fornecer à CONVENENTE as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento;
- Prorrogar a vigência do termo, quando houver atraso na liberação na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exto período de atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho; mediante termo aditivo;
- Aprovar, em caráter excepcional, a alteração da programação desse Termo, mediante proposta da CONVENENTE, e por termo aditivo, devidamente fundamenta em razões concretas que justifiquem essa necessidade.

O que compete à CONVENENTE (ACAP):

- Ceder espaço físico e demais instalações, adequadas, a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Fomento;
- Ministras a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SEED;
- Garantir vagas aos estudantes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental das áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais do Movimento sem Terra do Estado do Paraná, em qualquer época do ano;
- Realizar a matrícula dos estudantes nas escolas base: Colégio Estadual do Campo Iraci Salette Strozak, do município de Rio Bonito do Iguaçu e Colégio Estadual do Campo Chico Mendes, município de Queda do Iguaçu, ambos do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul; Colégio Estadual Marques dos Reis, município de Jacarezinho, Núcleo Regional de Jacarezinho; Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, município de Porecatu e Colégio Estadual Eudice de Oliveira, município de Florestópolis, ambos do Núcleo Regional de Educação de Londrina; Colégio Estadual do Campo Vista Alegre, município de Ortigueira, Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba; Colégio Estadual do Campo João de Lara, município de Paula Freitas, Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de acordo com os critérios estabelecidos nas Resoluções n.º 1660/2004 – GS/SEED; 6646/2017 e 6647/2017 – SUED/SEED; 6644/2017 e

6645/2017 – SUED/SEED; 6636/2017 e 6637/2017 – SUED/SEED; 6648/2017 e 6649/2017 – SUED/SEED, respectivamente;

- Responsabilizar-se por eventuais custos da execução da parceria que não estejam contemplados em políticas oficiais do Estado do Paraná, no tocante ao transporte, material didático e alimentação escolar;
- Viabilizar o trabalho da equipe técnica-pedagógica da SEED para orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estudantes bem como das atividades escolares desenvolvidas pela CONVENIENTE, conforme previsto nas Resoluções n.º 1660/2004 – GS/SEED; 6636/2017 e 6637/2017 – SUED/SEED; 6640/2017 e 6641/2017 – SUED/SEED; 6642/2017 e 6643/2017 – SUED/SEED; 6638/2017 e 6648/2017 e 6649/2017 – SUED/SEED;
- Garantir a participação dos estudantes das escolas itinerantes nas avaliações externas – Testes de Proficiência, Prova Paraná, SAEB e outras que venham a existir;
- Abrir conta corrente específica isenta de tarifa bancária para receber os recursos provenientes do Termo de Fomento, em conta específica, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4505, de 06 de julho de 2016 e resolução SEFA n.º 1212, de 13 de setembro de 2016;
- Antes do recebimento de cada repasse dos valores da transferência voluntária apresentar à CONCEDENTE as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, de acordo com as leis supramencionadas no item anterior, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior e os comprovantes de pagamento de obrigações trabalhistas (salário, adicional de férias, 13.º, vale transporte etc.);
- Adquirir materiais/serviços somente após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- Publicar por meio digital ou impresso o extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos os valores da transferência voluntária, as datas de liberação, a finalidade, o objeto e o detalhamento da aplicação de recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou disponibilizar a qualquer cidadão a consulta desses documentos em sua sede;
- Manter recursos deste Termo em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e

procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive aos procedimentos licitatórios;

- Restituir, a CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicáveis aos débitos para a Fazenda Estadual:

a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) Quando não for apresentada a Prestação de Contas, no prazo estabelecido;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

- Restituir à SEED, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados sob pena de imediata instauração de Processo Administrativo de Tomada de Conta Especial;
- Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- Manter em dia, os recolhimentos para o INSS e FGTS, bem como, efetuar o pagamento da folha de pessoal e demais obrigações legais, de acordo com o disposto no Plano de Aplicação;
- Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pela SEED e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento;
- Prestar à SEED, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente Termo de Fomento;
- Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes da aplicação em conta poupança, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do estado do Paraná, no prazo previsto em lei
- Informar e atualizar bimestralmente, os dados exigidos pelo Sistema Integrado de transferências – SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011,

alterada pela 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

VII – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Atender a demanda da educação básica de famílias do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, garantindo o funcionamento da Escola Itinerante para a promoção da aprendizagem de seus alunos.

Tabela A. Caracterização das unidades da Escola Itinerante em funcionamento.

N.º	Escola Itinerante	Educação Infantil		1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	Total
		4 anos	5 anos						
1	Paulo Freire	02		04		07			13
2	Valmir Motta de Oliveira	09 07		06	05	06	09		42
3	Herdeiros do Saber I	A-18 B-16	A-19 B-18	A-12 B-12 C-13	A-13 B-14 C-14	A-14 B-14	A-12 B-12 C-13	A-12 B-12	238
4	Herdeiros do Saber II	12	10	19	14	06	10	08	79
5	Herdeiros da Luta de Porecatu	07	05	03 06		03	10	03	37
6	Caminhos do Saber	09	13	13	19	12	15	7	88
7	Semeando Saber	04	02	03	02	05	05	04	25
8	Vagner Lopes I	A-18 B-06	A-15 B-08	A-18 B-08	A-16 B-09	A-11 B-11	A-11 B-07	A-10 B-05	153
9	Vagner Lopes II	12	10	11	07	0	09	08	57
TOTAL									732

2. Contratação e manutenção de profissionais para prestação de serviços educacionais nas unidades da Escola Itinerante conforme a seguinte demanda:

a) Contratação de **15 coordenadores** pedagógicos:

13 profissionais	40 horas (semanais)	Distribuídos nas unidades da Escola Itinerante, para desempenhar funções de gestão escolar e de organização do trabalho pedagógico.
------------------	---------------------	---

02 profissionais	40 horas (semanais)	Lotação na Sede da ACAP, para desempenharas funções de Coordenador Geral e de Acompanhamento Pedagógico.
------------------	---------------------	--

b) Contratação de **66 professores** para desenvolver o trabalho docente com os educandos da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Classes Intermediárias:

13 professores	20 horas (semanais)	Docentes responsáveis pelas turmas da Educação Infantil, distribuídos nas unidades das Escolas Itinerantes.
44 professores	20 horas (semanais)	Docentes responsáveis pelas turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, distribuídos nas unidades das Escolas Itinerantes.
03 professores	20 horas (semanais)	Docentes que irão desenvolver a função de professor substituto auxiliar, aos quais cabe exercer a docência nas turmas, nos momentos em que o professor estiver cumprindo a hora-atividade.
06 professores	20 horas (semanais)	Docentes para atuar na Classe Intermediária. A Classe Intermediária (CI) compõe a Proposta Pedagógica em Ciclos de Formação Humana, que tem o funcionamento autorizado na resolução SEED nº 3922/10. Esta classe ocorre no contra turno para que os educandos que frequentam CI, frequentem também sua classe regular.

c) Contratação e manutenção de **08 profissionais** na função de Auxiliar Administrativo, sendo:

07 auxiliares administrativos	40 horas (semanais)	Atuar na Secretaria Escolar das escolas.
01 auxiliar administrativo	40 horas (semanais)	Atuar na sede da ACAP.

d) Contratação de **11 profissionais** na função de Auxiliar de Cozinha:

11 profissionais	40 horas (semanais)	Auxiliar de Cozinha
------------------	---------------------	---------------------

3. Promover a aprendizagem das crianças e adolescentes matriculados nas Escolas Itinerantes, verificada por meio de avaliações (diagnóstica, de percurso e de saída) realizadas pela SEED.

4. Garantir a transferência de recursos trimestralmente conforme liberações orçamentárias.

5. Apoiar a realização de um programa de formação continuada e capacitação para os profissionais que atuam nas Unidades das Escolas Itinerantes.

VIII – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
-----	-------------------	--------	---------	-----------------------

01	Contratação dos profissionais que irão atuar nas Escolas Itinerantes.	A partir da data de publicação no DIOE	18 meses	ACAP
02	Repasso dos recursos financeiros à Convenente, trimestralmente	Conforme Cronograma de Desembolso	18 meses	SEED
03	Pagamento mensal dos profissionais contratados para atendimento de 732 estudantes matriculados nas Escolas Itinerantes	A partir da data de publicação no DIOE	18 meses	ACAP
04	Acompanhamento das ações realizadas pelos profissionais contratados pela ACAP, pelos gestores da parceria, pelas escolas-base, pelos técnicos que atendem a Educação do Campo e pela comissão de monitoramento de cada NRE em que as escolas-itinerantes estão jurisdicionadas	A partir da data de publicação no DIOE	18 meses	SEED
05	Prestação de contas realizada pela convenente	A partir da data de publicação no DIOE	18 meses	ACAP e SEED

IX- PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

N.º	DESCRIÇÃO DA META	CUMPRIMENTO DA META
01	Oferta da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Itinerantes do Paraná.	Promoção da aprendizagem de 732 (setecentos e trinta e dois) estudantes, que se encontram nas áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Paraná, verificada por meio de avaliações elaboradas e aplicadas pela SEED.

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para chegar aos valores deste Cronograma de Desembolso foi realizada base de cálculo conforme quadro abaixo:

Referências

Cargo	Sindicato/ Convenção	Salário- base	D.S.R (1/6 de Salário-base)	Hora Atividade (12% de Salário-base)	Total
Coordenador Pedagógico (40 h)	SAAEPAR	R\$ 2.815,64			R\$ 2.815,64
Coordenador Pedagógico Geral		R\$ 3.100,00			R\$ 3.100,00
Professor Regente (20 h)	SINPROPAR (Prof. Regente e Hora Atividade)	R\$ 1.172,73	R\$ 195,46	R\$ 164,18	R\$ 1.532,37
Assistente Administrativo (40 horas)	SINAEP	R\$ 2.186,37			R\$ 2.186,37
Auxiliar Administrativo (40 horas)	Salário-Mínimo	R\$ 1.352,82			R\$ 1.352,82
Merendeira (40 horas)		R\$ 1.352,82			R\$ 1.352,82

Referências:

Convenções

<https://saaepar.org/wp/wp-content/uploads/2022/07/CCT-SINEPE-PR-2022-Com-Registro-do-MTE.pdf>

<http://sinpropar.org.br/wp-content/uploads/2022/10/CCT-PARANA-GERAL-2022-2024>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
2023			2024		
N.º	PARCELA	VALOR/SEED	N.º	PARCELA	VALOR/SEED
1	Agosto	886.510,16	3	Fevereiro	886.509,53
			4	Maio	886.509,53
2	Novembro	886.509,53	5	Agosto	886.509,53
			6	Novembro	886.509,53
TOTAL 2023		1.773.019,69	TOTAL 2024		3.546.038,12
TOTAL DE DESEMBOLSO (2023 e 2024): R\$ 5.319.057,81					

XI – PLANO DE APLICAÇÃO

DETALHES DO DESDOBRAMENTO		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 3.234.081,61
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R\$ 985.010,71
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 432.632,15
3.3.90.13.18	CONTRIBUIÇÃO PARA PIS/PASEP S/A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 38.627,87
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 359.306,47

3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	R\$ 269.399,00
TOTAL		R\$ 5.319.057,81

XII- CONTA BANCÁRIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO...		
BANCO DO BRASIL : 001	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

XIII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em relação aos procedimentos a serem adotados para o monitoramento e avaliação da execução física e financeira do Termo de Fomento, haverá apresentação ao gestor do Termo de Fomento:

a) pela ACAP;

- Mensalmente
 - da folha de pagamento dos funcionários, discriminados nominalmente, com a função exercida, carga horária e escolha de atuação;
- Semestralmente
 - do relatório das escolas itinerantes, contendo a discriminação dos profissionais que atuam nessas escolas e das ações desenvolvidas por esses profissionais, como também da escola em conjunto, para o cumprimento das metas e objetivos do Termo de Fomento;
 - de relatório da ACAP, discriminando nominalmente os profissionais que nela atuam, em função do trabalho desenvolvido por essa associação nas escolas itinerantes, bem como as ações que desenvolvem para o cumprimento das metas e objetivos do Termo de Fomento;

b) Pelas escolas-base e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos NRE:

- Semestralmente
 - de relatório de verificação da relação dos profissionais que atuam nas escolas itinerantes e das ações desenvolvidas por essas escolas para o cumprimento das metas e objetivos do Termo de Fomento;

c) Pelo Departamento da Diversidade e Direitos Humanos

- Trimestralmente
 - da avaliação elaborada pela SEED e aplicada pela equipe da Educação do Campo aos alunos das escolas itinerantes para verificação da Aprendizagem

Além dessas ações, o Gestor do Termo de Fomento realizará verificações in loco, na sede da ACAP da regularidade da documentação dos profissionais contratados que estão atuando nas escolas itinerantes, por meio dos dados da folha de pagamento dos funcionários, discriminados nominalmente, com a função exercida, carga horária e escola de atuação apresentados mensalmente pela ACAP.

E, por meio da supervisão dos técnicos dos NRE's, em que estão localizadas as escolas itinerantes; dos gestores e equipe pedagógica da escola base de cada uma das itinerantes, os quais deverão apresentar relatório de acompanhamento ao final

de cada semestre letivo; avaliação dos alunos (entrada, percurso e saída) elaborada por técnicos do Departamento da Diversidade e Direitos Humanos.

XIV – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir da data de publicação no DIOE
FIM DA VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses a partir da data de publicação no DIOE

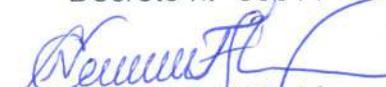
XV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

SEED	
NOME	Ana Sueli Ribeiro Vandresen
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Técnica-Pedagógica/DEIN
E-MAIL	ana.vandresen@escola.pr.gov.br
FONE	41 3340-5784
ASSINATURA	
PARCEIRO	Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná – ACAP
NOME	Carlos Neudi Finhler
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Secretário Geral
E-MAIL	acap.pr@gmail.com
FONE	41-33247000
ASSINATURA	x 

Conheço e APROVO, o presente Plano de Trabalho

Curitiba,

Roni Miranda Vieira
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Decreto n.º 00011


Carlos Neudi Finhler
 Secretário Geral da ACAP

02.881.491/0001-95
 ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E
 REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ – ACAP
 ALAMEDA PRINCESA ISABEL, 714
 MERCÊS - CEP 80430-120
 CURITIBA - PR

TESTEMUNHAS:


Leidiane da Silva Ramos
ACAP

Assinado digitalmente
 Ana Sueli Ribeiro Vandresen
SEED



ePROTOCOLO



Documento: **planodetrabalhoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 19/06/2023 11:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Sueli Ribeiro Vandresen (XXX.904.119-XX)** em 24/05/2023 11:18 Local: SEED/DEDUC/DEDIDH.

Inserido ao protocolo **19.937.939-9** por: **Olinda Soares Fernandes de Jesus** em: 24/05/2023 08:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cce5545fd2c6b82d8d25d4e268e3e352.